



CONSELHO  
REGIONAL DE  
PSICOLOGIA  
MINAS GERAIS

#### ATA DE REUNIÃO 23/07/2024

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2024, às 14 horas, realizou-se remotamente a Reunião da Comissão de Orientação e Fiscalização do Conselho Regional de Psicologia - 4ª Região, sob a Presidência da Conselheira Júnia Maria Campos Lara e participação do Conselheiro Márcio Rocha Damasceno. Registradas as presenças da Gerente Técnica, Flávia Santana, Presenças dos psicólogos fiscais: André Luiz, Angelaine, Carolina Braga, Carolina Murta, Flávia Santana, Júnia Lara (Conselheira Presidenta(e)), Larissa Furtado (Assessora Jurídica), Laura Meireles (Estagiária Juiz de Fora), Luan (adm.), Marcela Fontes, Márcio Rocha (Conselheiro), Marcone Matos, Rosana (Estagiária Uberlândia), Vanessa Santana, Maycon e Leidiane (Estagiárias(os) sede). **Ausências:** Celina Alkimim (férias), Cláudia Dias (férias), Liziane Paula (férias), Cláudia Espósito (conselheira), Marcela Leite. **Informes: 1)** Avaliação do encontro presencial COF Ampliada. **Encaminhamento:** Foi efetuado a avaliação oral pelo Conselheiro Márcio, Conselheira Júnia, pelas psicólogas(os) fiscais: André Luiz, Caroline Braga, Carolina Murta, Marcela, Marcone e Vanessa, pelas(os) estagiárias(os) ETEC-BH Leidiane e Maycon, pela assessora jurídica Larissa e, por fim, à Gerente Técnica, Flávia Santana. **2)** E-mail Inteligência Artificial - SEI. **Encaminhamento:** Responsáveis as fiscais: uma subsede Centro-Oeste e outra da sede. **3)** Consulta minuta de resolução PJ. **Encaminhamento:** Vamos aguardar a discussão do CRP-SP. **4)** Plataforma Divan. **Encaminhamento:** Encaminhado para São Paulo. **5)** Revista CRP - Coluna COF. **Encaminhamento:** Orientação às psicólogas que atendem mulheres vítimas de violência sexual, violências domésticas, planejamento familiar, entre outras -Será definido o fiscal responsável pela escrita. **6)** Evento do SUAS: Verificação de quem da equipe participará do evento. **Encaminhamento:** Foi designado o psicólogo fiscal da subsede Leste. **Pontos de Pautas COF plenária (agosto): 1)** Nota Técnica Orientativa - ABA. **Pontos de Pauta: 1)** Cons. Júnia: EDUCAÇÃO: POSSIBILIDADES E DESAFIOS PARA A PSICOLOGIA, PEDAGOGIA E SERVIÇO SOCIAL. Os Cursos de Psicologia, Serviço Social e Pedagogia da PUC Minas promoverão um encontro sobre a implementação da Lei 13935/19, que trata sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. O evento acontecerá em agosto, pelo Canal da FAPSI no Youtube e na PUC Minas Lourdes. Os interessados em apresentar trabalhos na sessão de Comunicação Oral podem submeter suas propostas até 10 de agosto, pelo e-mail \*\*\*\*\*. A temática a ser considerada é experiências, estudos e pesquisas relativos à implementação da Lei 13.935/19 que regulamenta o trabalho de equipes multidisciplinares (Psicologia e Serviço Social) nas escolas públicas de educação básica. **Deliberação:** Será discutido junto a ETEC para quem tem interesse em participar do evento. **2)** Processo SEI n. 215/2024-01. Ofício - Estágio de Pós-Graduação. **Deliberação:** Ofício aprovado. **3)** Cons. Júnia: Proposta da Nota Técnica sobre Avaliação Psicológica Compulsória. **Deliberação:** Será feito um convite para a comissão de avaliação psicológica na pessoa da coordenadora Elza Lobosque. **2)** Cons. Júnia: Campanha Valorização da Profissão: Estratégias e ações para promover a campanha e engajar os profissionais. **Deliberação:** Encaminhar e-mail formal para o setor de comunicação. Discutir na reunião do planejamento estratégico, acerca da campanha de valorização da profissão, uma vez que já foi deliberado pela COF. **Informes Escritos: 1)** Processo SEI n. 217/2024-91. (Carta enviada por F. A. C.). O denunciante enviou denúncias de suposta falta de atendimento por parte de profissional de psicologia da UBS de Inconfidentes, além de suposta negligência por parte dela e de outros profissionais do serviço de saúde do município, na manutenção do tratamento do próprio e de outros integrantes de sua família. Foram enviadas duas cartas em resposta aos questionamentos do denunciante, com explicações das atribuições do Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, bem como com orientações acerca de quais órgãos deveriam ser buscados para os fatos relatados que não cabiam às atribuições do CRP04. E foram realizadas duas conversas telefônicas com a



CONSELHO  
REGIONAL DE  
PSICOLOGIA  
MINAS GERAIS

profissional denunciada, que negou os fatos denunciados e alegou que o tratamento psicológico e psiquiátrico fornecidos pelo município foi suspenso por um período, devido a ameaças e a comportamento agressivo do denunciante com os profissionais de saúde, mas que foram retomados, mas não na modalidade de atendimento que o denunciante deseja que é o homecare, devido ao comportamento violento e considerado perigoso do denunciante e de integrantes de sua família pelos profissionais de saúde do município, amparados pelo ministério público, segundo a profissional. A profissional alega possuir vasta documentação que sustenta sua conduta em relação ao caso e que possui respaldo dos órgãos do município para as decisões que têm sido tomadas no manejo do caso. A Psicóloga foi orientada acerca de seus compromissos éticos e deveres profissionais, acatou a orientação e se colocou à disposição para ser fiscalizada pelo CRP 04 em relação a sua conduta profissional no caso em questão, devido à ausência de provas da má conduta profissional por parte da psicóloga, o caso será registrado e arquivado no âmbito da orientação e fiscalização como improcedente, podendo ser resgatado no caso do recebimento de outras denúncias. Conforme informe em reunião da COF, o caso será arquivado no âmbito da orientação e fiscalização. **2)** Processo SEI n. 128/2024-45. (Denúncia em desfavor de J. C. C. L. S.). Após receber questionamento quanto à publicidade irregular da psicóloga no Instagram, a profissional foi convocada a fornecer explicações relacionadas ao fato ocorrido. A denúncia estava relacionada a vinculação da psicologia com práticas não reconhecidas pela profissão, no caso manifestações religiosas e comunicações que dão causa à associação entre a religião e a psicologia, adicionado ainda o fato de que existe um posicionamento público do CFP através da resolução CFP 07/2023 acerca da laicidade da Psicologia. A psicóloga entrevistada explicou sua posição sobre o fato ocorrido e apresentou sua versão em relação ao caso. Alegou não fazer associação da psicologia com sua religião e que as postagens encontradas em sua rede social não tinham essa intenção. Após a intervenção, a Psicóloga acatou a orientação, se comprometeu a fazer a leitura das normativas e fez as adequações em sua publicidade profissional. Com a regularização, o caso será registrado e arquivado no âmbito da orientação e fiscalização, podendo ser resgatado no caso do recebimento de outras denúncias. Conforme informe em reunião da COF, o caso será arquivado no âmbito da orientação e fiscalização.

Belo Horizonte, 23 de jul. de 2024 .